



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

-Proc. nº 10.949-3/92-

Fls. 14
Proc. 10.574
Wu

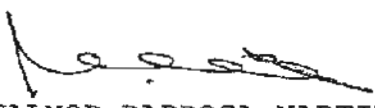
LEI Nº 3.963, DE 3 DE JULHO DE 1.992

Autoriza o DAE a reformar a rede interna de água e esgotos da Cidade Vicentina "Frederico Ozanan".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 16 de junho de 1.992, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - O Departamento de Águas e Esgotos-DAE é autorizado a executar, na Cidade Vicentina "Frederico Ozanan", mantida pela Sociedade de São Vicente de Paulo, com sede nesta cidade, obras e serviços de reforma das suas redes internas de abastecimento de água e coleta de esgotos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.


WALMOR BARBOSA MARTINS

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos três dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e dois.


MUZAIEL FERES MUZAIEL

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos